



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Decreto n.º 95 de 13 de julho de 2.021.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno situado no Município de Visconde do Rio Branco/MG, para extensão do Cemitério Municipal e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere os artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município c/c artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal c/c artigo 5º, "c" e "m" e o artigo 10, ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 30/01/2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** a lei nº [13.979](#) de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente de Coronavírus (COVID-19), visando à proteção da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Portaria GN/MS Nº 188 de 04/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n COV);

**CONSIDERANDO** o decreto nº 113, 12 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no estado de Minas Gerais em razão do surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - CORONAVÍRUS, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº [13.979](#), de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do imóvel oportunizará a ampliação do cemitério de Visconde do Rio Branco/MG, contribuindo para a abertura de novas sepulturas;

**CONSIDERANDO** que o avanço exponencial do surto do COVID-19 no Município de Visconde do Rio Branco/MG, requer a adoção de medidas de interesse público emergenciais, capazes de evitar um colapso do sistema funerário municipal;

**CONSIDERANDO** que através dos estudos realizados constatou-se que o melhor local para a expansão do referido Cemitério é o imóvel objeto desta declaração de utilidade, o qual atende as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha principalmente por ser limpo ao imóvel hoje destinado ao atual cemitério, facilitando com isso a ampliação do já existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETA:**

**Art.1º** Declara como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de ampliação do Cemitério Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, uma área de 1.225,85 m<sup>2</sup>, de propriedade do Conselho Particular das Conferências de São Vicente de Paulo, devidamente registrado no CNPJ n.º 17.767.062/0001-26, terreno esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o número de registro n.º 28227, do livro 2.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, indicada no *caput* desse artigo, possuem as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 60,50m para Rua Francelino José Henriques; **Lateral Direita:** 21,00m com terrenos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco (Cemitério Municipal); **Lateral Esquerda:** 15,65m com terrenos da Vila São Vicente de Paula; **Fundos:** 62,65m. com terrenos de José Adriano dos Santos Filho, terrenos de Mário Barbosa dos Santos, Sérgio Rodrigues Faeda Júnior, Antônio Carlos Gravina, José Mauro Ribeiro e Michely Capobiango , perfazendo uma área total de 1.225,85 m<sup>2</sup>. **ÁREA TOTAL:** 1.225,85 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As áreas descritas no art. 1º deste Decreto se destinam a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

**Art. 3º** Fica o ente expropriante autorizado, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, objetivando a imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

**Art. 5º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 13 de julho de 2.021.

Luiz Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO

- **OBJETO**

*Memorial descritivo de Medidas e Confrontações do um terreno urbano, onde o município tem o interesse de uso em utilidade pública, para que este terreno seja utilizado na ampliação do cemitério municipal. O atual responsável pelo imóvel é a **Sociedade São Vicente de Paula**, conforme informação obtida do departamento de cadastro imobiliário do município.*

- **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel em questão se situa à Rua Francelino José Henriques, na Vila São Vicente de Paula, no Alto da Boa Vista – Visconde do Rio Branco/MG . CEP 36.520-000;

- **SERVIÇOS EXECUTADOS**

Levantamento planimétrico do imóvel.

- **MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:**

**Frente:** 60,50m. para Rua Francelino José Henriques;

**Lateral Direita:** 21,00m. com terrenos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco (Cemitério Municipal);

**Lateral Esquerda:** 15,65m. com terrenos da Vila São Vicente de Paula;

**Fundos:** 62,65m. com terrenos de José Adriano dos Santos Filho, terrenos de Mário Barbosa dos Santos, Sérgio Rodrigues Faeda Júnior, Antônio Carlos Gravina, José Mauro Ribeiro e Michely Capobiango , perfazendo uma área total de 1.225,85 m<sup>2</sup>.

**ÁREA TOTAL:** 1.225,85 m<sup>2</sup>

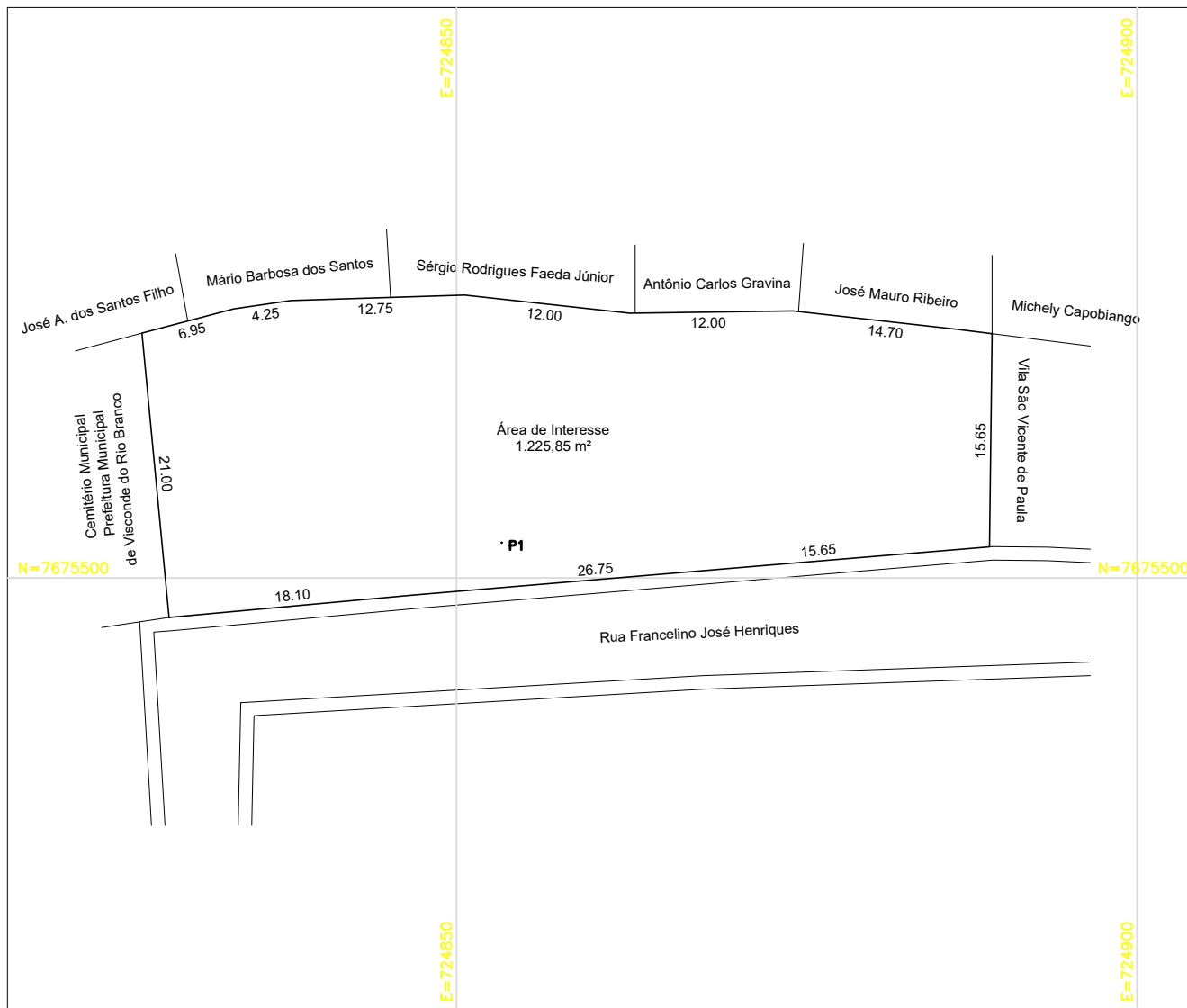
Tudo conforme levantamento planimétrico de terreno, que segue em anexo.

Visconde do Rio Branco, 22 de Junho de 2021.

---

**Kayque Menezes dos Santos**

Engenheiro Civil – CREA-MG 198.661/D



REFERÊNCIAS	
	PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA SISTEMA GEODÉSICO DATUM HORIZONTAL SIRGAS 2000
	COORDENADA GEODÉSICA DE UM PONTO DA PROPRIEDADE: P1 LAT: 21°0'26.92"S LONG: 42°50'12.28"O CONVERGÊNCIA: -0°46'36.27" DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: 22°53.10' VARIÇÃO ANUAL (MINUTOS / ANO): 5.7 "/y FUSO 23 K TRENA MANUAL COM AUXÍLIO DO GPS - GPS 72 Garmin



<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA - PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCELINO JOSÉ HENRIQUES, S/N (VILA SÃO VICENTE DE PAULA) - ALTO DA BOA VISTA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG	
<b>ÁREA DO TERRENO LEVANTADO:</b> 1.225,85 m²	
<b>RESP. TÉCNICO PELO PROJETO:</b> CREA-MG: 198.661/D KAYQUE MENEZES DOS SANTOS - ENGENHEIRO CIVIL	<b>DESENHO:</b> KMS
<b>INTERESSADO:</b> CNPJ: 18.137.927/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO	
<b>CONTEÚDO E ESCALA NA FOLHA:</b> PLANTA DO TERRENO 1:500	<b>FOLHA:</b> ÚNICA